LEI Nº 3197 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências"

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SÃO FRANCISCO relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a

todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2020 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

I) "c" representa a categoria econômica;

II) "g" o grupo de natureza da despesa;

III) "mm" a modalidade de aplicação;

IV) "ee" o elemento de despesa;

V) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2019, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30(trinta) de julho de 2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 – Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurado o seguinte:

I- Aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a)25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b)5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c)15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15- A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu

impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e

que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2o – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48- As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao

somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2019, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina inciso VII do art.29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer mediante autorização legislativa, através de decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - O Executivo Municipal poderá, mediante autorização legislativa, alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2020, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I) pessoal e encargos sociais;

II) serviço da dívida;

III) dotações financiadas com recursos vinculados;

IV) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 – Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 60- É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária e financeira, em montante correspondente a 1, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal a emendas apresentadas, independente da autoria.

§ 2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovada no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços público de saúde.

§ 3º - As programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I- No tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à Lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;

III- Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo.

§ 5º - Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstam o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I- Incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:

a) O programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.

II- Incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:

a) O programa de Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.

§ 6º - As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciarão com dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 61 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, serão encaminhados os anexos por ocasião da revisão do Plano Plurianual de Investimentos de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2019

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

2020

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.130 [...] 2- MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	[...] Criação e Manutenção da Guarda Municipal	[...] Implantação da Guarda Municipal	[...] quantidade	[...] 1

Programa: 0009 PROG. DE DESENV. DA AGRIC. PECUAR. E ABA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5927-IMOB. DE APOIO A FORMAÇÃO HORTA COMUNITA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS				
					2020		5.439,00
					Total da ação para os exercícios		5.439,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6930-MANUT. DE APOIO P/ FORMAÇÃO HORTA COMUNI		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO				
					2020		32.634,00
					Total da ação para os exercícios		32.634,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**38.073,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**38.073,00**

Programa: 0011 PROG. DE DIF.DE CULTUR.E PATR. HISTORICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6929-MANUT. ATIV. FUND. MUNIC. PRES. PAT. CUL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	43.114,00
					Total da ação para os exercícios	12	43.114,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**43.114,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**43.114,00**

Programa: 0046 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1103-EQUIP/MAT. PERMEN. GER. DE BENF. PREVID.		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	21.757,00
					Total da ação para os exercícios	25	21.757,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2209-MANUTENÇÃO GERENCIA DE BENEFICIOS PREV.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	275.443,00
					Total da ação para os exercícios	12	275.443,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2210-MANUTENÇÃO PROVENTOS DE INATIVOS E PENS.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	6.527.094,00
					Total da ação para os exercícios	12	6.527.094,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**6.824.294,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**6.824.294,00**

Programa: 0111 AÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1100-EQUIPAMENTOS/MAT. PERM. DIR. EXECUTIVA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	5.439,00
					Total da ação para os exercícios	25	5.439,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1101-INSTALAÇÕES DO IPREMSAF		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	163.177,00
					Total da ação para os exercícios	25	163.177,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1102-EQUIP./MAT. PERMANENTE GER. DE APOIO ADM		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	10.878,00
					Total da ação para os exercícios	25	10.878,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2200-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	224.315,00
					Total da ação para os exercícios	12	224.315,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2201-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	129.454,00
					Total da ação para os exercícios	12	129.454,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2202-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	23.499,00
					Total da ação para os exercícios	12	23.499,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2204-MANUTENÇÃO GERENCIA DE APOIO ADM		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	415.994,00
					Total da ação para os exercícios	12	415.994,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2205-DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFONE/POSTAGEM		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	16.318,00
					Total da ação para os exercícios	12	16.318,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2206-DESPESAS COM ALUGUEIS E SEGUROS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	436,00
					Total da ação para os exercícios	12	436,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2207-DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/ADMINISTRAT.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	10.878,00
					Total da ação para os exercícios	12	10.878,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2208-ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	53.523,00
					Total da ação para os exercícios	12	53.523,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2211-MANUT. CONV.POLICIA AMBIENTAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	25.020,00
					Total da ação para os exercícios	12	25.020,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.078.931,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.078.931,00**

Programa: 0114 NORMAS E AÇÕES FISCAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2203-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ADM/FISCAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	181.887,00
					Total da ação para os exercícios	12	181.887,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**181.887,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**181.887,00**

Programa: 1001 DEFESA INTERESSE PUB. PROC. JUDICIARIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5005-IMOBILIZAÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	1.121,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.121,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6001-MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	299.118,00
					Total da ação para os exercícios	12	299.118,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6006-MAN/ DAS ATIVID/DA PROCURADORIA JURÍDICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	494.575,00
					Total da ação para os exercícios	12	494.575,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**794.814,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**794.814,00**

Programa: 1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5002-IMOBILIZAÇÕES GABINETE		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	16.318,00
					Total da ação para os exercícios	25	16.318,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.565.075,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.565.075,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6004-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	78.325,00
					Total da ação para os exercícios	12	78.325,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.659.718,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.659.718,00**

Programa: 1003 CONTROLE INTERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5007-IMOBILIZAÇÕES CONTROLADORIA		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		3.264,00
					Total da ação para os exercícios		3.264,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6008-MANUT/ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	145.229,00
					Total da ação para os exercícios	12	145.229,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**148.493,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**148.493,00**

Programa: 1010 PROGRAMA DE APOIO A OBRAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5101-IMOBLIZAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	Porcentagem			
					2020	25	69.128,00
					Total da ação para os exercícios	25	69.128,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5102-CONST. REFORM. AMPLIAÇÃO PREDIO PUBLICO		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		54.392,00
					Total da ação para os exercícios		54.392,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6103-MANUT. ATIVIDADES OBRAS E SERVIÇOS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	meses			
					2020	12	1.988.007,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.988.007,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.111.527,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.111.527,00**

Programa: 1011 PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5104-IMOBILIZAÇÕES PLANEJ. E SERV. URBANOS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	48.953,00
					Total da ação para os exercícios	25	48.953,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6106-MANUT. DAS ATIVIDADES PLAN. SERV. URBANO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	meses			
					2020	12	1.698.164,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.698.164,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	1.747.117,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		1.747.117,00

Programa: 1012 HABITAÇÕES RURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5107-CONST. REFORMA DE HABITAÇÕES RURAIS		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		555.314,00
					Total da ação para os exercícios		555.314,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	555.314,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		555.314,00

Programa: 1013 HABITAÇÕES URBANAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5108-CONST. REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		43.513,00
					Total da ação para os exercícios		43.513,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**43.513,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**43.513,00**

Programa: 1014 SANEAMENTO BÁSICO RURAI

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5109-IMOBILIZAÇÕES SANEAMENTO BASICO RURAL		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		579.941,00
					Total da ação para os exercícios		579.941,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6110-MANUTENÇÃO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	meses			
					2020	12	503.527,00
					Total da ação para os exercícios	12	503.527,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.083.468,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.083.468,00**

Programa: 1015 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5111-IMOBILIZAÇÕES -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		12.216,00
					Total da ação para os exercícios		12.216,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6112-MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	meses			
					2020	12	2.835.260,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.835.260,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.847.476,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.847.476,00**

Programa: 1016 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5113-IMOBILIZAÇÕES-EXTENSÃO DE REDE PÚBLICA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	75.841,00
					Total da ação para os exercícios	25	75.841,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6114-MANUTENÇÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	meses			
					2020	12	3.680.663,00
					Total da ação para os exercícios	12	3.680.663,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**3.756.504,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**3.756.504,00**

Programa: 1017 APOIO AO TRANSPORTE MUNICIPAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5105-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	2.606.632,00
					Total da ação para os exercícios	25	2.606.632,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5115-IMOBILIZAÇÕES - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	73.974,00
					Total da ação para os exercícios	25	73.974,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5118-IMOBILIZAÇÕES TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	23.933,00
					Total da ação para os exercícios	25	23.933,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6116-CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade	ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	PORCENTAGEM	2020	25	1.185.755,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.185.755,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6117-MANUT. ATIVID/ DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.402.717,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.402.717,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6119-MANUT.ATIVIDA/ DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	823.341,00
					Total da ação para os exercícios	12	823.341,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**6.116.352,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**6.116.352,00**

Programa: 2001 ADM.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0002-MANUTENÇÃO PGTO INATIVOS E PENSIONISTAS	GOVERNO MUNICIPAL	Operações Especiais	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	2.610.837,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.610.837,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5201-IMOBILIZAÇÕES SEC. ADMINIST/ E FINANÇAS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	51.117,00
					Total da ação para os exercícios	25	51.117,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6202-MAN/ ATIVIDADES SEC. ADMIN. E FINANÇAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	5.283.005,00
					Total da ação para os exercícios	12	5.283.005,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6205-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	1.055.214,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.055.214,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6809-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	13.599,00
					Total da ação para os exercícios	12	13.599,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**9.013.772,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**9.013.772,00**

Programa: 2002 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5203-IMOBILIZAÇÕES CONVÊNIOS SEG/ PÚBLICA		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		2.000,00
					Total da ação para os exercícios		2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6204-MANUT.CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	94.543,00
					Total da ação para os exercícios	12	94.543,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**96.543,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**96.543,00**

Programa: 2003 PREVIDENCIA NO REGIME ESTATUTÁRIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6304-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		Atividade	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	MESES			
					2020	12	5.256.530,00
					Total da ação para os exercícios	12	5.256.530,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**5.256.530,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**5.256.530,00**

Programa: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2001-AUXILIOS DIV.AOS AGENTES POLITICOS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	28.623,00
					Total da ação para os exercícios	12	28.623,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2002-REMUN.AGEN.POLIT.P/PARC.UNICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	1.831.840,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.831.840,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2003-DESPESAS DE VIAGEM VEREADORES		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	154.562,00
					Total da ação para os exercícios	12	154.562,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.015.025,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.015.025,00**

Programa: 4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CAMARA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2005-REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	950.839,00
					Total da ação para os exercícios	12	950.839,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2006-MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	405.295,00
					Total da ação para os exercícios	12	405.295,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2007-CONTRATAÇÃO PESSOAL TEMP.DETERMINADO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	58.390,00
					Total da ação para os exercícios	12	58.390,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2008-REGULA. DEBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.290,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.290,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2013-MANUTENCAO DOS SERV. GERAIS CAMARA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	171.735,00
					Total da ação para os exercícios	12	171.735,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2014-INCENTIVO A FORM.PREP.SERV.LEGISLATIVO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.145,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.145,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.589.694,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.589.694,00**

Programa: 4005 FISC. ORCAMENTARIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2004-FISCALIZ.FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.290,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.290,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.290,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.290,00**

Programa: 4032 PREV. SOCIAL AOS SERVIDORES E AGEN. POL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2009-REGUL.DEB. COM INSTIT. DE PREVIDENCIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	11.449,00
					Total da ação para os exercícios	12	11.449,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2010-CONTRIB.PREV.P/ SERV.E AG.POLI.TERCEIROS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	551.842,00
					Total da ação para os exercícios	12	551.842,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2011-PAGAMENTO PENSIONISTAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.717,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.717,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2012-CONTRIB.PREVIDENCIARIA P/SERV.ESTATUTARI		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	116.780,00
					Total da ação para os exercícios	12	116.780,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**681.788,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**681.788,00**

Programa: 4090 PROJETOS DIVERSOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1001-AQUISIÇAO DE EQUIP.MAT.PERM.CAMARA		Projeto	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	81.860,00
					Total da ação para os exercícios	12	81.860,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1002-CONSTR.RECUP.AMPL.DO PREDIO DA CAM.		Projeto	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	94.454,00
					Total da ação para os exercícios	12	94.454,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**176.314,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**176.314,00**

Programa: 5001 ADM.SEC.MEIO AMBIENTE ESTR.E DESEN.ECON

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6502-MANUT.ATIV.SEC.MEIO AMB.ESTRAT DESEN ECO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.184.997,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.184.997,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.184.997,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.184.997,00**

Programa: 5002 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5503-IMOBILIZAÇÕES E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	43.513,00
					Total da ação para os exercícios	25	43.513,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6504-MANUT. ATIVIDADES GESTAO AMBIENTAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO				
					2020		41.339,00
					Total da ação para os exercícios		41.339,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**84.852,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**84.852,00**

Programa: 5003 PROG.DE DESENVOLV.RURAL SUSTENTÁVEL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5505-CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REPRESAS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	157.738,00
					Total da ação para os exercícios	25	157.738,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5506-REFORMA E AMPL. DO PARQUE DE EXPOSICÃO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	1.762.315,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.762.315,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5507-IMOBILIZAÇÕES DE PATRULHA MECANIZADA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	182.758,00
					Total da ação para os exercícios	25	182.758,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5508-IMOBILIZAÇOES DA AGROPECUARIA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	21.756,00
					Total da ação para os exercícios	25	21.756,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6509-MANUT. ATIVIDADES DE AGROPECUARIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	44.601,00
					Total da ação para os exercícios	12	44.601,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6510-MANUT.CONV. E PARCERIAS C/ ENTIDADES		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	251.293,00
					Total da ação para os exercícios	12	251.293,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.420.461,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.420.461,00**

Programa: 5004 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5511-IMOBILIZAÇOES PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		3.676,00
					Total da ação para os exercícios		3.676,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6512-MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	18.915,00
					Total da ação para os exercícios	12	18.915,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**22.591,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**22.591,00**

Programa: 6001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5601-IMOBILIZAÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	109.003,00
					Total da ação para os exercícios	25	109.003,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6602-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. EDUCAÇÃO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.477.140,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.477.140,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6605-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	32.635,00
					Total da ação para os exercícios	12	32.635,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.618.778,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.618.778,00**

Programa: 6002 QUALIF.E VALORIZ.DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5616-IMOB. DOS LAB. INFORMAT.ESCOLAS MUNICIP.		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	54.446,00
					Total da ação para os exercícios	25	54.446,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6603-DESENV. E CAPAC. DOS CONSELHOS MUNICIPAI		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO		2020		10.879,00
					Total da ação para os exercícios		10.879,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6604-IMPLAT. DO SIST.AVAL.ED.MUNIC. DESEMP. S		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO		2020		11.967,00
					Total da ação para os exercícios		11.967,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6613-FORMAC.INIC.CONTI.PROFIC. DA EDUCAÇÃO		Atividade	CURSOS, SEMINARIOS, CONGRESSOS	MESES	2020	12	37.148,00
					Total da ação para os exercícios	12	37.148,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6617-MANUT. LAB. INFOR. DAS ESCOLAS MUNICIP.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	37.257,00
					Total da ação para os exercícios	12	37.257,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**151.697,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**151.697,00**

Programa: 6003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6606-MANUT. DAS ATIVID.DA ALIM. ESCOLAR		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2020	12	1.142.241,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.142.241,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.142.241,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.142.241,00**

Programa: 6004 MELHORIA E REVITALIZ.DA EDCUAÇÃO BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5607-IMOMIBILIZAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	255.752,00
					Total da ação para os exercícios	25	255.752,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5619-IMOBILIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS				
					2020		21.756,00
					Total da ação para os exercícios		21.756,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5622-IMOBILIZAÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS				
					2020		21.756,00
					Total da ação para os exercícios		21.756,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6611-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	3.992.753,00
					Total da ação para os exercícios	12	3.992.753,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6612-MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTER		Atividade	CORPO DOCENTE REMUNERADO	MESES	2020	12	9.958.169,00
					Total da ação para os exercícios	12	9.958.169,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6620-MANUTENÇÃO DOS PROF.DO MAGISTERIO-CRECHE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	4.079.542,00
					Total da ação para os exercícios	12	4.079.542,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6621-MANUT. ATIVIDADES DO ENS.INFANTIL/CRECHE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.529.571,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.529.571,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6623-MANUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	446.180,00
					Total da ação para os exercícios	12	446.180,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6624-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	185.096,00
					Total da ação para os exercícios	12	185.096,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6934-MANUTENÇÃO DO PROG. BRASIL CARINHOSO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	2020	12	163.177,00
					Total da ação para os exercícios	12	163.177,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6937-MANUT. DOS PROF. MAGISTÉRIO/PRÉ ESCOLA	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.645.541,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.645.541,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6938-MANUT.ATIV. ENS. INFANTIL/PRÉ ESCOLA	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.014.744,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.014.744,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**25.314.037,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**25.314.037,00**

Programa: 6005 APOIO A REESTRUTURAÇÃO DA REDE FISICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5608-CONSTRUC. REFORMA AMPL.QUADRAS POLIESPO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	380.747,00
					Total da ação para os exercícios	25	380.747,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5609-CONST. REFOR. AMPLI. DE UNIDADES ESCOLAR		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	3.589.902,00
					Total da ação para os exercícios	25	3.589.902,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5610-IMOBILIZAÇÕES DA REDE FISICA		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS	PORCENTAGEM			
					2020	25	327.443,00
					Total da ação para os exercícios	25	327.443,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**4.298.092,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**4.298.092,00**

Programa: 6006 ESCOLA ACESSÍVEL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5614-IMOBILAÇOES DO TRANSPORTE ESCOLAR		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		250.205,00
					Total da ação para os exercícios		250.205,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6615-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade	ALUNOS ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA	MESES			
					2020	12	8.623.623,00
					Total da ação para os exercícios	12	8.623.623,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**8.873.828,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**8.873.828,00**

Programa: 6007 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDD

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6618-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO				
					2020		10.878,00
					Total da ação para os exercícios		10.878,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**10.878,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**10.878,00**

Programa: 6008 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5628-IMOBILIZAÇÕES DO ENS.PROFISSIONALIZANTE		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		21.756,00
					Total da ação para os exercícios		21.756,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6629-MANUT.DAS ATIVID.DO ENS.PROFISSIONALIZ.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	180.637,00
					Total da ação para os exercícios	12	180.637,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6630-MANUT.DAS ATIVI.DA EFA-ESC.FAM.AGRÍCOLA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	108.785,00
					Total da ação para os exercícios	12	108.785,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**311.178,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**311.178,00**

Programa: 6009 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5625-IMOBILIZAÇÕES ENSINO SUPERIOR		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS				
					2020		21.756,00
				Total da ação para os exercícios			21.756,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6626-APOIO AOS UNIVERSITARIOS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	62.007,00
				Total da ação para os exercícios		12	62.007,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6627-MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	606.093,00
				Total da ação para os exercícios		12	606.093,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**689.856,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**689.856,00**

Programa: 6010 INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6631-MANUT.DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	34.811,00
					Total da ação para os exercícios	12	34.811,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**34.811,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**34.811,00**

Programa: 6011 ALFABETIZAR PROSSEGUIR E AVANÇAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6632-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEJA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO				
					2020		43.675,00
					Total da ação para os exercícios		43.675,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6633-MANUT.DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	76.149,00
					Total da ação para os exercícios	12	76.149,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**119.824,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**119.824,00**

Programa: 7001 ADM. SEC. DE ESPORTE LAZER E CULTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5701-IMOBILIZ. DA SEC.CULT.TURIMO ESP.LAZER		Projeto	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO		2020		14.142,00
					Total da ação para os exercícios		14.142,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6702-ADMINISTR.DA SEC.CULT.TURIS.ESP.LAZER		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	311.586,00
					Total da ação para os exercícios	12	311.586,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**325.728,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**325.728,00**

Programa: 7002 ATENDIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5703-IMOBILIZ.PARA PATRIM.HISTÓR.E CULTURAL		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS		2020		32.743,00
					Total da ação para os exercícios		32.743,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6704-MANUT.ATIVIDADES PATRIM.HIST.E CULTURAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	380.472,00
					Total da ação para os exercícios	12	380.472,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**413.215,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**413.215,00**

Programa: 7003 ATENDIMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5705-IMOBILIZAÇÕES DO TURISMO		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	820.239,00
					Total da ação para os exercícios	25	820.239,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6706-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	451.052,00
					Total da ação para os exercícios	12	451.052,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.271.291,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.271.291,00**

Programa: 7004 INCETIVO AO LAZER DESPORTO AMADOR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5707-IMOBILIZAÇÕES DO DESPORTO E LAZER		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	54.897,00
					Total da ação para os exercícios	25	54.897,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6708-MANUT.DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	247.443,00
					Total da ação para os exercícios	12	247.443,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**302.340,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**302.340,00**

Programa: 8001 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5801-IMOBILIZAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	66.359,00
					Total da ação para os exercícios	25	66.359,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5928-IMOBILIZAÇÕES DO CONSELHO DE SAUDE		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	21.757,00
					Total da ação para os exercícios	25	21.757,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6802-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET. SAÚDE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	2.639.581,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.639.581,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6803-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	22.304,00
					Total da ação para os exercícios	12	22.304,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6804-COMUNIC. E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO		2020		3.264,00
					Total da ação para os exercícios		3.264,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.753.265,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.753.265,00**

Programa: 8002 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5805-IMOBILIZAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	740.824,00
					Total da ação para os exercícios	25	740.824,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6806-MANUTEN. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	9.935.500,00
					Total da ação para os exercícios	12	9.935.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6807-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	16.318,00
					Total da ação para os exercícios	12	16.318,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**10.692.642,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**10.692.642,00**

Programa: 8003 ATENÇÃO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5808-IMOBILIZAÇÕES - HOSPITAL. E AMBULATORIAL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	2.160.110,00
					Total da ação para os exercícios	25	2.160.110,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5811-IMOBILIZAÇÕES - CAPS		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	34.812,00
					Total da ação para os exercícios	25	34.812,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6809-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	126.746,00
					Total da ação para os exercícios	12	126.746,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6810-MANUT.ATIVIIDADES HOSPITAL.E AMBULATOR.		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	17.425.395,00
					Total da ação para os exercícios	12	17.425.395,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6812-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CAPS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.295.649,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.295.649,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**21.042.712,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**21.042.712,00**

Programa: 8004 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5816-IMOBILIZAÇÕES - FAMÁCIA BÁSICA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	27.196,00
					Total da ação para os exercícios	25	27.196,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6814-MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.645.916,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.645.916,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.673.112,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.673.112,00**

Programa: 8005 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5817-IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	9.791,00
					Total da ação para os exercícios	25	9.791,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6818-MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGIL.SANITÁRIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	213.763,00
					Total da ação para os exercícios	12	213.763,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**223.554,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**223.554,00**

Programa: 8006 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5819-IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	50.040,00
					Total da ação para os exercícios	25	50.040,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6820-MANUT.ATIVIDADES VIG.EPIDEMIOLÓGICA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	2.044.867,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.044.867,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6821-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO				
					2020		5.439,00
					Total da ação para os exercícios		5.439,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.100.346,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.100.346,00**

Programa: 9001 OPERACIONALIZAÇÃO S. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5901-IMOBILIZAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DA SEC.		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	10.878,00
					Total da ação para os exercícios	25	10.878,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5903-IMOBILIZAÇÕES DO CONSELHO ASSIST. SOCIAL		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS		2020		14.142,00
					Total da ação para os exercícios		14.142,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5904-IMOBILIZAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS		2020		32.635,00
					Total da ação para os exercícios		32.635,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5906-IMOBILIZAÇÕES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS		2020		13.054,00
					Total da ação para os exercícios		13.054,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5925-IMOBILIZAÇÕES DO FIA		Projeto	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	PORCENTAGEM	2020	25	3.204,00
					Total da ação para os exercícios	25	3.204,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6902-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	1.824.876,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.824.876,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6903-MANUT. DO CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	68.537,00
					Total da ação para os exercícios	12	68.537,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6905-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	115.883,00
					Total da ação para os exercícios	12	115.883,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6907-MANUT. DO CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	17.950,00
					Total da ação para os exercícios	12	17.950,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6926-MANUTENÇÃO DO FIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	21.613,00
					Total da ação para os exercícios	12	21.613,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6927-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	8.160,00
					Total da ação para os exercícios	12	8.160,00

TOTAL PROGRAMA

Ano	Valor
2018	**0,00**
2019	**0,00**
2020	**2.130.932,00**
2021	**0,00**
Total dos Exercícios	**2.130.932,00**

Programa: 9002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5908-IMOBILIZAÇÕES DO CRAS/PAIF		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	76.360,00
					Total da ação para os exercícios	25	76.360,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5912-IMOBILIZAÇÕES SERV. CONV. FORTALEC. VINC		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		4.459,00
					Total da ação para os exercícios		4.459,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6909-MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	979.251,00
					Total da ação para os exercícios	12	979.251,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6910-SERV. CONV. E FORTALECIMENTO VINC. PSF		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	693.513,00
					Total da ação para os exercícios	12	693.513,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6911-CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	109.329,00
					Total da ação para os exercícios	12	109.329,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6931-MANUTENÇÃO ACESSUAS/TRABALHO/PRONATEC		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	64.269,00
					Total da ação para os exercícios	12	64.269,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.927.181,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.927.181,00**

Programa: 9003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5913-IMOBILIZAÇÕES ABRIGO INSTITUCIONAL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	48.300,00
					Total da ação para os exercícios	25	48.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5915-IMOBILIZAÇÕES DO CREAS/PAEFI		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM	2020	25	108.079,00
					Total da ação para os exercícios	25	108.079,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6914-MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	316.337,00
					Total da ação para os exercícios	12	316.337,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6916-MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	285.072,00
					Total da ação para os exercícios	12	285.072,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6932-MANUT. AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	53.689,00
					Total da ação para os exercícios	12	53.689,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6933-MANUT. LA E PSC MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	53.019,00
					Total da ação para os exercícios	12	53.019,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6935-SERVICO ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	26.870,00
					Total da ação para os exercícios	12	26.870,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**891.366,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**891.366,00**

Programa: 9004 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5917-IMOBILIZAÇÕES GESTÇAO SUAS E B. FAMILIA		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	PORCENTAGEM			
					2020	25	59.186,00
					Total da ação para os exercícios	25	59.186,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5922-IMOBILIZAÇÕES DE INTERESSE COMUNITARIO		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS				
					2020		2.284,00
					Total da ação para os exercícios		2.284,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6918-GESTÃO DO SUAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	73.794,00
					Total da ação para os exercícios	12	73.794,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6919-EDUCAÇÃO PERMANENTE PROFISSIONAL SUAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	29.374,00
					Total da ação para os exercícios	12	29.374,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6920-OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. B. FAMILIA		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES			
					2020	12	290.195,00
					Total da ação para os exercícios	12	290.195,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6921-APOIO AS ENTIDADES VINCULADAS AO SUAS		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	29.372,00
					Total da ação para os exercícios	12	29.372,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6923-MANUT. ATIVIDADES INTERESSE COMUNITARIO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	20.889,00
					Total da ação para os exercícios	12	20.889,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6924-MANUT. PROG. FRENTE PRODUT. TRABALHO		Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	21.757,00
					Total da ação para os exercícios	12	21.757,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**526.851,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**526.851,00**

Programa: 9005 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6936-FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	21.308,00
					Total da ação para os exercícios	12	21.308,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**21.308,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**21.308,00**

Programa: 9006 ESTAGIO SUPERVISIONADO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6939-MANUT. DE PROG. DE DESENV. DO ESTAGIO	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	DESP. DE CUSTEIO DE CARATER CONTINUADO	MESES	2020	12	59.831,00
					Total da ação para os exercícios	12	59.831,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**59.831,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**59.831,00**

Programa: 9999 RESERVAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Projeto	AVALIAÇÕES APROVADAS		2020		16.567.800,00
					Total da ação para os exercícios		16.567.800,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	16.567.800,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		16.567.800,00

	Ano	Valor
TOTAL GERAL	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	158.064.146,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		158.064.146,00